



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

OFÍCIO: SEMAG Nº 027/2019 – (Favor usar como referência Proc.1182/2019)

PARA: TICKET E ARENA PREMIUM LTDA

ASSUNTO: Pedido de DESINTERDIÇÃO

Guarapari, 15 de janeiro de 2019.

Considerando que recebemos o pedido de desinterdição nesta Secretaria no dia 14/01/2019 ao passo que o empreendimento fora interditado em decorrência da emissão sonora no empreendimento;

Considerando que o empreendimento alegou em seu pedido que implantará rígido sistema de controle de emissão sonora consistente na instalação de decibelímetro com limite de potência na mesa de som, bem como fará a instalação de quatro decibelímetros no entorno do evento para real e instantânea aferição no nível de pressão sonora com vistas a integração observância da legislação vigente. Arguiu ainda que cumprirá o horário estabelecido para a realização dos eventos na área do empreendimento.

Considerando que o processo que tramita no Município o processo de nºs processos nº 2215/2018, 22151/2018, 22153/2018, 22154/2018, 22155/2018 e 22156/2018, onde consta que terá mais um show a ser realizado no espaço denominado Arena Premium, a ser realizado no dia 20/01/2019 das 16:00h às 03:00h

Considerando que a Administração Municipal deve atender os princípios legais constitucionais, dentre eles, o da razoabilidade e da proporcionalidade;

Considerando que o empreendedor informou as medidas que serão adotadas e que possui somente um show a ser realizado na área;

Desta forma, deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a instalação das medidas de controle de ruídos, conforme descrito nos processos supracitados;

Rodovia Jones dos Santos Neves, 3656, Muquiçaba - Guarapari / ES CEP: 29.215-002
Telefone: (27) 3261-7708



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

Sendo assim, Fica autorizado a utilização de SOM AO VIVO E/OU MECÂNICO, para o dia **20/01/2019 das 16:00h às 03:00h**. Para tanto, os níveis de decibéis deverão obedecer os limites estabelecidos na Lei Municipal 2.272/2003 e recomendações das NBR 10.151 e 10.152.

Informamos que o não cumprimento dos itens acima acarretará em punição conforme as Leis Municipais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente;


Thereza Christina Hassen Santos de Barros
Thereza Christina H. S. de Barros
Eng. Agrônoma - CREA Nº 2679-D
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Agricultura - SEMAG

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura